



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0005 /2021.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS."

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de São Pedro/SP acerca do tema.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial do município.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

- I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;
- II - objetivos;
- III - relação dos membros efetivos.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, através de seu coordenador, relatório de atividades.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de São Pedro ou em outro local.

Art. 8º A Câmara Municipal de São Pedro disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2021

Dr. Luciano Mazzonetto

Vereador

Legislatura 2021 a 2024

Adriano Vitor

Vereador

Legislatura 2021 a 2024

Jocche

DU SOROCABA

VEREADOR - PRESIDENTE

Adilson de Jesus

Primeiro Secretário

Biênio 2021 a 2022

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Resolução Nº 5/2021

Data: 07/05/2021 Hora: 10:32

Assunto: Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.

Assunto: Dispõe sobre Criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.

Numero de Protocolo

00530/2021



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Justificativa

O presente projeto de resolução tem por objetivo instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, sendo um espaço para vereadores, secretários municipais, entidades do terceiro setor, deputados e a sociedade em geral possam promover discussões e melhorias no cotidiano em prol da pessoa com deficiência e doenças rara.

Uma Frente Parlamentar pode ser entendida como uma associação de parlamentares, de caráter suprapartidário, com o objetivo de, em conjunto com a sociedade civil e órgãos públicos, promover discussões, proposições e o aprimoramento de legislação e políticas públicas de um determinado setor ou, geralmente chamado, causas.

No caso da presente proposição, o objetivo é a melhoria da qualidade de vida e de equidade em relação à pessoa com deficiência. Dessa forma, esta proposta visa abrir a Câmara Municipal de São Pedro para o debate, junto de outros poderes (executivo e judiciário) para a união de forças a fim de elaborar políticas, que de forma efetiva, façam uma verdadeira inclusão dos mais vulneráveis, de forma ampla, racional e justa.

A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência e doenças raras no município de São Pedro/SP poderá trazer a união entre os poderes municipais, a sociedade civil por meio de entidades do terceiro setor, bem como em âmbito estadual e federal, criando um espaço amplo de pessoas engajadas nesta causa, visando sempre a melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevada importância, conto com a aprovação dos nobres pares para o presente e projeto de resolução.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2021


DU SOROCABA

VEREADOR - PRESIDENTE

FRENTES PARLAMENTARES E A SUA ATUAÇÃO

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA: DEPUTADA VALÉRIA BOLSONARO;
SUA ATUAÇÃO EM ÂMBITO ESTADUAL;
SUA IMPLEMENTAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL;
SUA IMPORTÂNCIA NA REPRESENTAÇÃO POPULAR E
PARTICIPATIVA;

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Lançada em 2019, sob a coordenação da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro;
- Vem atuando na defesa de direitos básicos no estado de São Paulo, junto ao poder executivo estadual e federal, bem como, com deputados federais e vereadores, promovendo a destinação de recursos e projetos em prol da pessoa com deficiência, familiares e entidades do terceiro setor;
- Por meio de contato com entidades do terceiro setor e vereadores, vem destinando recursos para suprir a necessidade de aquisição de equipamentos, ampliação e no custeio das atividades das instituições como as APAEs, bem como, produzindo o aprimoramento de legislações em prol da pessoa com deficiência;

SUA IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL

- Dar-se-á por meio de um ou mais vereadores;
- Pode ser implementada por um Projeto de Resolução, instituindo a Frente Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal;
- Estar em contato direto com a Frente Parlamentar Estadual, atuando em sua jurisdição na elaboração de reuniões, audiências públicas e na proposição de legislação e alocação de recursos;

CONCLUSÕES FINAIS

- Com a Frente Parlamentar Estadual e a sua implementação nos municípios será possível manter uma integração entre os parlamentares (vereadores e deputada), bem como o contato direto com movimentos, entidades do terceiro setor e famílias que batalham todos os dias pela melhoria na qualidade de vida e equidade de condições para a pessoa com deficiência.
- Com estudos, debates, e melhorias na legislação sendo aplicados nas cidades, haverá uma efetivação de políticas públicas de uma forma mais ágil, em uma escala reduzida, mas com o apoio de toda uma Frente Parlamentar em prol de uma causa em comum.
- A inclusão da pessoa com deficiência é um dever do Estado, bem como das famílias e de toda a sociedade, o presente projeto visa aplicar os dizeres do Artigo 8º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, convidando todos os representantes eleitos a se juntarem nesta causa.